



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS**  
**Campus Ouro Preto**  
**Direção Geral**  
**Conselho Acadêmico**  
Rua Pandiá Calógeras - Bairro Bauxita - CEP 35400-000 - Ouro Preto - MG  
- www.ifmg.edu.br

## **RESOLUÇÃO Nº 6 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2019**

**Dispõe sobre a emissão de Moção de Repúdio ao processo de realocação dos códigos de vagas de docentes do IFMG - Campus Ouro Preto.**

**O PRESIDENTE DO CONSELHO ACADÊMICO DO INSTITUTO FEDERAL MINAS GERAIS CAMPUS OURO PRETO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Estatuto do IFMG, republicado com alterações no Diário Oficial da União do dia 08/05/2018, Seção 1, Páginas 09 e 10,**

### **CONSIDERANDO:**

- A impossibilidade do *Campus* apresentar previamente uma defesa em favor da manutenção dos códigos de vagas de docentes do *Campus* Ouro Preto que foram realocadas em outros Campi pela Reitoria;
- A ausência da participação da CPPD – Comissão Permanente de Pessoal Docente do IFMG no processo de realocação dos códigos de vagas de docentes remanejadas do *Campus* Ouro Preto para outros Campi do IFMG;
- A falta de transparência por parte da Reitoria do IFMG ao não fornecer informações solicitadas no processo de realocação dos códigos de vagas de docentes do *Campus* Ouro Preto;
- Decisão unânime do Conselho Acadêmico em reunião realizada em 14 de novembro de 2019.

### **RESOLVE:**

**Art. 1º** Aprovar Moção de Repúdio ao processo de realocação dos códigos de vagas de docentes do IFMG - *Campus* Ouro Preto;

**Art. 2º** Determinar que a Moção de Repúdio ao processo de realocação dos códigos de vagas de docentes do IFMG - *Campus* Ouro Preto seja encaminhada a toda comunidade do IFMG - *Campus* Ouro Preto, ao Reitor e seu gabinete e aos gabinetes de todos os Campi que constituem o Instituto Federal de Minas Gerais;

**Art. 3º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro Preto, 17 de dezembro de 2019.



Documento assinado eletronicamente por **Reginato Fernandes dos Santos, Presidente do Conselho Acadêmico**, em 18/12/2019, às 15:05, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.ifmg.edu.br/consultadocs> informando o código verificador **0476431** e o código CRC **508CBFCB**.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS**  
**CAMPUS OURO PRETO**  
**CONSELHO ACADÊMICO**

Rua Pandiá Calógeras, nº 898 – Bairro Bauxita – Ouro Preto – Minas Gerais – CEP: 35.400-000  
(31) 3559-2100 – [ca.ouropreto@ifmg.edu.br](mailto:ca.ouropreto@ifmg.edu.br)

**ANEXO I**  
**(Resolução nº 06/2019)**

**Moção de Repúdio à atual política de realocação de códigos de vagas no âmbito do IFMG**

O docente do Instituto Federal é um servidor público que cumpre função regulamentada por leis e normas estabelecidas por autoridades competentes. A primeira é a Lei 11. 892, de 29 de dezembro de 2008, que criou os institutos com o objetivo de ministrar educação profissional, realizar pesquisas e desenvolver atividades de extensão nas comunidades atendidas, conforme artigo 7.

O tripé ensino, pesquisa e extensão foi mantido pelo legislador na Lei 12.772, de 28 de dezembro de 2012, que estruturou a Carreira e os Cargos do Magistério Federal, especialmente a Carreira de Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico. O artigo 2º define claramente que são atividades dos investidos nessa carreira “aquelas relacionadas ao ensino, pesquisa e extensão e as inerentes ao exercício de direção, assessoramento, chefia, coordenação e assistência na própria instituição”.

Nesse sentido, o Ministério da Educação, através da Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica, emitiu a Portaria nº 17, de 11 de maio de 2016 (Publicada no DOU, Seção 1, nº 91, 13 de maio de 2016), exigindo no prazo de 180 dias o detalhamento das atividades dos docentes do IF pelo “órgão superior máximo”, conforme diretrizes da portaria. No espírito de todo o regramento que criou os institutos e a carreira docente de tais instituições, a Portaria nº 17, artigo 3º, não deixou margem ao arbítrio dos gestores e dos órgãos superiores ao definir que eram “consideradas atividades docentes aquelas relativas ao Ensino, à Pesquisa Aplicada, à Extensão e as de Gestão e Representação Institucional.” Esse rol de afazeres legais retorna insistentemente no artigo 11º quando assenta que a “carga horária do docente deverá ser distribuída entre as atividades listadas no artigo 3º” da referida Portaria.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS**  
**CAMPUS OURO PRETO**  
**CONSELHO ACADÊMICO**

Rua Pandiá Calógeras, nº 898 – Bairro Bauxita – Ouro Preto – Minas Gerais – CEP: 35.400-000  
(31) 3559-2100 – [ca.ouropreto@ifmg.edu.br](mailto:ca.ouropreto@ifmg.edu.br)

O Instituto Federal de Minas Gerais já possuía regulamentação das atividades dos docentes antes mesmo do MEC demandar tal normatização. Assim, o Conselho Superior do IFMG assumiu a função de rediscutir o detalhamento das atividades docentes através da aprovação da Resolução nº 56 de 01 de dezembro de 2017. Com o objetivo de estimular e valorizar a produção acadêmica e as atividades de ensino, pesquisa e extensão, o artigo nº 2 da Resolução define, em consonância com a legislação anterior, que “as atividades docentes são aquelas relativas ao Ensino, à Pesquisa, à Extensão, Gestão e Representação Institucional.” Para contemplar essas atividades do artigo nº 2, foi montado um modelo de Plano Individual de Trabalho Docente com todo rol de afazeres institucionalmente necessários aos os objetivos estabelecidos na legislação que criou os institutos e que também norteiam a redação da própria Resolução nº 56.

Os docentes do IFMG - *Campus* Ouro Preto assimilaram naturalmente o regramento da Resolução nº 56, pois o *campus* era uma das poucas unidades que já normatizava sistematicamente os afazeres docentes antes mesmo dessa regulamentação de 2017. Todo o universo de atuação do *campus* estava assentado na realização do tripé ensino, pesquisa e extensão tanto nas áreas técnicas quanto básica ou propedêuticas desde 2010, e, para isso, passou a contratar professores e professoras 40 horas com dedicação exclusiva em todas as áreas, realizou a alocação de recursos próprios para editais específicos (pesquisa, extensão e inovação) e, inclusive, criou uma Diretoria Sistêmica voltada para Pesquisa, Extensão e Inovação.

O que era um prêmio pela nossa decisão institucional de garantir condições de trabalho docente para que aos alunos e alunas fossem ofertadas aulas de qualidade e o acesso à iniciação científica e tecnológica na pesquisa, extensão e inovação, acabou se tornando um sinal de “ineficiência” pelo arbítrio de uma Comissão, formada por servidores ocupantes de cargos comissionados na Reitoria, instituída através da Portaria nº 215, de 20 de fevereiro de 2019, emitida pelo Reitor do IFMG.

Esta Comissão foi criada “para propor procedimentos que regulamentem a utilização do Banco de Professor Equivalente” com prazo de validade de 30 dias, mas até o presente não se tem conhecimento de publicização dos ditos procedimentos que deveriam ser propostos. Também não se tem notícias do envio de tais procedimentos



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS  
CAMPUS OURO PRETO  
CONSELHO ACADÊMICO

Rua Pandiá Calógeras, nº 898 – Bairro Bauxita – Ouro Preto – Minas Gerais – CEP: 35.400-000  
(31) 3559-2100 – [ca.ouropreto@ifmg.edu.br](mailto:ca.ouropreto@ifmg.edu.br)

para o conhecimento da CPPD do IFMG e ao Conselho Superior para posterior aprovação de regramento. Porém, isso não impediu o comissariado da Reitoria de emitir pareceres destinados à distribuição de códigos de vagas docentes, apesar de não ter apresentado a regulação/procedimento para o qual foi originalmente criada ou tenha recebido nova atribuição consultiva ou executiva nesse sentido do Reitor ou do Conselho Superior.

Os atos da Comissão carecem de sentido em uma instituição com instâncias colegiadas para definir tais questões (Conselho Superior e CPPD) e, possivelmente, de legalidade. Primeiro, a Comissão não tem atribuição para aconselhar a alocação de vagas docentes, pois tanto não tem atribuição legal em sua portaria de constituição para isso quanto o fez em usurpação das atribuições de instâncias colegiadas como a CPPD.<sup>[1]</sup> Segundo, o tipo de regulação vaga e imprecisa internalizado nos despachos da Comissão deveria ser avalizado pelo Conselho Superior antes de ser aplicada por se tratar de regramento desarrazoado e por ofender o tripé ensino, pesquisa e extensão. Por exemplo, o Parecer nº 2 (código de vaga nº 209997) sentenciou de forma desarrazoada e arbitrária quando, brigando com os números de encargos do código, recolheu o mesmo do *campus*. Segue sua decisão:

*a referida comissão analisou o presente processo enviado pelo IFMG- campus Ouro Preto. Embora a comissão entenda que a **média hora/aula possa não ser baixa**, mas reconhecendo que o IFMG deve **atuar de maneira harmônica e ajustada com todos os Campi**, concluiu-se que o código de vaga nº 209997 pode ser recolhido para realocação no âmbito do IFMG.*

O comissariado da Reitoria atuou no limite da irresponsabilidade. A vaga 209997 diz respeito à Área de Artes do *Campus* Ouro Preto; mais precisamente trata de código vago pelo falecimento do Prof. Haroldo de Paiva Pereira, professor brutalmente assassinado no início de 2019, em crime que chocou toda a comunidade ouro-pretana



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS**  
**CAMPUS OURO PRETO**  
**CONSELHO ACADÊMICO**

Rua Pandiá Calógeras, nº 898 – Bairro Bauxita – Ouro Preto – Minas Gerais – CEP: 35.400-000  
(31) 3559-2100 – [ca.ouropreto@ifmg.edu.br](mailto:ca.ouropreto@ifmg.edu.br)

por se tratar de um ator respeitado na cena artística da cidade por promover novos e consagrados artistas na Galeria do *Campus* Ouro Preto. A referida área contava apenas com dois docentes 40 horas com dedicação exclusiva para atender 32 horas-aula, oficinas e intervenções artísticas em todos os cursos integrados de Ensino Médio que temos no *campus* (Administração, Automação Industrial, Edificações, Mineração e Metalurgia). Foi por causa disso que a comissão não teve coragem de colocar no parecer a carga horária de 32 aulas e 577 alunos que ficou para um único professor, preferindo tergiversar alegando que o IFMG deve “atuar de maneira harmônica” com todos. Não há elemento para comparar a necessidade e o ajuste defendido no parecer. O comissariado não possui – e se possui não tornou claro em nenhum momento ao longo de todo o processo - elementos objetivos para dizer que a vaga 209997 deva ser tirada de Ouro Preto porque o interesse público em outra unidade é maior. Será que o campus de Arcos, com menos de 100 alunos, precisa mais da vaga do que uma área que tem mais de 577 alunos para um único docente? Diante do descalabro da situação, a Comissão decidiu autorizar o *campus* a contratar um professor visitante, o que só acentua o desarrazoado do parecer. Tira-se um efetivo que é necessário por se tratar de demanda permanente a troco de um visitante provisório. Aqui só tem arbítrio, e agravado pela condição de que se trata de quem nem tem atribuição para esse tipo de parecer.

Um segundo exemplo que ofende o tripé ensino, pesquisa e extensão vem de pareceres de outros códigos de vagas. O código de vaga nº 251329 era destinado ao curso superior de Gastronomia, avaliado com nota 5 no ENADE 2019 sagrando-se um dos melhores do país, mas a Comissão resolveu recomendar o recolhimento da vaga para qualquer outra unidade. Tendo acesso aos dados da carga horária de aula, pesquisa e extensão dos docentes do curso, a comissão só se ateuve ao dado aula em sala em um curso com forte imersão extensionista por causa da natureza do profissional formado. E nem isso foi realmente avaliado, pois os colegas da área ficarão com carga de 18,86 horas/aulas semanais, o que segundo a comissão “possa não ser baixa”. O comissariado da Reitoria parece não ter noção que essa carga em sala de aula prejudica tanto a pesquisa quanto a extensão, além de deixar pouca margem para o docente atuar em empresas do setor de alimentos e estágios visando desenvolver o arranjo produtivo gastronômico local. Para desencargo de consciência, a comissão coloca sua preocupação com a instituição produzir “Ensino, Pesquisa e Extensão”, e assevera que essa alta carga hora em sala de aula é a realidade de “vários campi do IFMG”, mas sem apresentar nenhum dado para comprovar isso.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS**  
**CAMPUS OURO PRETO**  
**CONSELHO ACADÊMICO**

Rua Pandiá Calógeras, nº 898 – Bairro Bauxita – Ouro Preto – Minas Gerais – CEP: 35.400-000  
(31) 3559-2100 – [ca.ouropreto@ifmg.edu.br](mailto:ca.ouropreto@ifmg.edu.br)

Certamente a CPPD teria como fornecer tais dados. Diante da nossa missão institucional, qual é essa realidade em sala de aula, na pesquisa e na extensão? Qual a atuação no tripé ensino, pesquisa e extensão das unidades que receberam ou receberão essa vagas tomadas de Ouro Preto? Usa-se uma pretensa realidade de outras unidades como muleta para referendar uma decisão de realocação de vaga para uma unidade que não tem o impacto e a complexidade da atuação dos cursos ofertados pelo campus Ouro Preto.

A dita comissão emitiu pareceres manejando métricas e conclusões sobre a necessidade ou não de docentes dos cursos do *campus* Ouro Preto por meio exclusivo da quantidade de horas de aulas em um semestre. Para isso, usou a Portaria nº 17 da SETEC e a Resolução nº 56 do IFMG que, visando delimitar o mínimo e o máximo em sala de aula, definiram que esses valores deveriam oscilar entre 10 e 20 horas semanais para docentes em regime integral de 40 horas com dedicação exclusiva (Artigo 12 da Portaria nº 17 da SETEC). O espírito dos limites estabelecidos na portaria buscava o equilíbrio entre o ensino, pesquisa, extensão e gestão, e não que um quesito fosse usado para restringir ou impossibilitar os demais. Toda a produção do *campus* Ouro Preto em ensino (estágio, tutoria, monitoria, projetos de ensino) pesquisa, extensão e atuação em arranjos locais foram desconsiderados para conduzir todo o debate apenas para parte do campo de atuação do ensino. Foram tomadas nove vagas docentes 40 horas com dedicação exclusiva de um campus que possui mais de 2.200 alunos, sendo a maior parte de matrículas no Ensino Técnico Integrado de nível médio.

Por fim, este conselho entende que o fundamento utilizados pela comissão para conduzir a redistribuição de códigos de vagas no âmbito do IFMG são extremamente superficiais e não correspondem à política docente defendida dentro desta instituição no tocante às suas atividades. Uma redistribuição com tamanho impacto, de curto e longo prazo, devem ser transparentes e permeadas por números reais e padronizados para todas as unidades para que assim, as discussões possam ser entendidas como democráticas e participativas.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS**  
**CAMPUS OURO PRETO**  
**CONSELHO ACADÊMICO**

Rua Pandiá Calógeras, nº 898 – Bairro Bauxita – Ouro Preto – Minas Gerais – CEP: 35.400-000  
(31) 3559-2100 – [ca.ouropreto@ifmg.edu.br](mailto:ca.ouropreto@ifmg.edu.br)

[1] A Comissão Permanente de Pessoal Docente (CPPD) do IFMG tem atribuição de assessoramento na formulação de política de pessoal docente por meio de resolução do Conselho Superior desde 2013 (Res. 14 de 02 de abril de 2013), sendo alterada pela Resolução nº 34 de 29 de outubro de 2019. Na Resolução nº 34 tem-se as seguintes atribuições da CPPD: “Art. 4º Caberá à CPPD prestar assessoramento ao Reitor do IFMG, para formulação e acompanhamento da execução da política de pessoal docente, no que diz respeito à: I. dimensionamento da alocação de vagas docentes nas unidades acadêmicas; II. contratação e admissão de professores efetivos e substitutos; III. alteração do regime de trabalho docente; IV. avaliação do desempenho para fins de progressão e promoção funcional; V. solicitação de afastamento de docentes para aperfeiçoamento, especialização, mestrado, doutorado ou pós-doutorado; e VI. liberação de professores para programas de cooperação com outras instituições, universitárias ou não”

**Conselho Acadêmico**  
**IFMG - CAMPUS OURO PRETO**